



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA Nº 9/2020 - COMISSÕES/SOAM

Grupo de Trabalho: Núcleo Socioambiental e Comissão de Acessibilidade			
Data da reunião	6 de outubro de 2020	Início: 14h	Término: 16h40
1. Pauta	1. Revisão das resoluções 201 e 230 do CNJ 2. Propostas de melhoria		

2. Resultados e Decisões	<p>1. Propostas de mudança na redação da Resolução sobre Acessibilidade, que substituirá a Res. 230:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º, §2º: indica que deverá ter em seu quadro servidores capacitados para a tradução e interpretação de Libras. <p>Considerando que a Língua Brasileira de Sinais possui a mesma complexidade ou até maior que uma língua estrangeira, ter intérpretes formados, que não foram concursados para tal, poderá acarretar grandes problemas para o órgão. Nossa sugestão de redação: cada órgão do Poder Judiciário deverá proporcionar o serviço de tradução e interpretação de Libras.</p> <p>Sugere-se, ainda, a inclusão de um novo parágrafo, com o texto: os servidores do Poder Judiciário deverão ser capacitados continuamente em Libras, de forma a manter a capacidade de atendimento da pessoa surda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A criação de unidades na estrutura organizacional para atender ambas as normas, dada a complexidade dos temas e a necessidade de sua inserção nas políticas, governança e estratégia organizacional, deveria ser vinculada à unidade de planejamento, de forma que, em apoio a essa unidade, possam ter melhor atuação com relação à compilação de dados, elaboração de relatórios e verificação do impacto das ações de sustentabilidade e acessibilidade no funcionamento do órgão. <p>2. Propostas de mudança na redação da Resolução sobre Sustentabilidade, que substituirá a Res. 201:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sobre a criação de unidade específica, a sugestão é a mesma, manter a unidade vinculada ao planejamento institucional, de forma que haja maior compartilhamento de informações estratégicas e de governança. • Art. 19: a presidência da Comissão Gestora do PLS será mais efetiva se for exercida pelo titular da Assessoria de Planejamento, posto que esse ator terá maior poder de integração com as ações administrativas e total interlocução com gestores de áreas, facilitando a execução e coordenando com maior qualidade o desenvolvimento das propostas e planos <p>Uma segunda opção, seria vincular a presidência da Comissão Gestora do PLS diretamente à Diretoria Geral, sendo a coordenação feita pelo titular da Asplan, de modo que o assunto tenha maior capilaridade nas discussões estratégicas.</p> <p>A norma proposta traz para si os temas de outros normativos do CNJ, o que talvez não seja necessário, como a atenção à saúde de magistrados e servidores, a qualidade de vida, as capacitações, a acessibilidade, etc.</p> <p>3. Identificação de ações internas caso as normas sejam aprovadas como foram apresentadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclusão no plano anual de capacitações dos temas voltados ao acolhimento da pessoa com deficiência, atendimento dessa pessoa, direitos da pessoa com deficiência e o seu cotidiano; • Orientações quanto ao acesso de cão-guia nas dependências do órgão; • Inclusão de ações nos planos anuais de contratação para atendimento da sustentabilidade e acessibilidade; • Pesquisas e consultas às pessoas com deficiência; • Verificação das vagas oferecidas nos estacionamentos, para atender pessoas com deficiência; • Revisão do PLS para atendimento das normas
3. Pauta prevista para a próxima reunião	
Próxima reunião:	

Participantes	P/A	Participantes	P/A
Ronaldo Pontes Moura	P	Eduardo Ramos Espikalski	P
Irlada Maria Soares da Silva	P	Deusjusmar Camurça Neto	A

Participantes	P/A	Participantes	P/A
Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão	A	Jaidê Rabelo Bento	P
Rudma Rosa Oliveira Costa	P	Solange Mendes Garcia	P
Ranieri Mota de Lima	A	Tiago Esteves badocha	P
Edgard Manoel de Azevedo Filho	P	Daiana Mazotti Ferraz	P



Documento assinado eletronicamente por **IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 06/10/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAMOS ESPICALSKY, Assessor**, em 06/10/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENDES GARCIA, Coordenador(a) de Jurisprudência e Documentação**, em 07/10/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIÐÊ RABELO BENTO, Chefe de Seção**, em 07/10/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0600960** e o código CRC **39BCAB86**.